



## **ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019**

### **ADENDA COMUNICADO N.º 13 – 12 de DEZEMBRO de 2018**

#### **1 – CONSELHO DE DISCIPLINA**

##### **PROCESSOS SUMÁRIOS**

CDIVA vs CLK (09/12/2018) – JOGO N.º AM-CI-21

Campeonato de Ilha – III Divisão

##### CDIVA

Técnico - Arsénio Rui Frazão de Medeiros, licença 710 EUR 18,00 Multa Artigo 138 RD

(1º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo)

---

#### Artigo 35.º

##### **Pagamento das multas e custas**

1. O pagamento das multas e custas deve ser efectuado à tesouraria da AVSM, no prazo de 15 dias a contar da notificação para o efeito.
2. Se o pagamento não for efectuado dentro do prazo fixado no número anterior acrescerá ao montante da multa um adicional de valor correspondente a 10% ou a 20% da multa em dívida, conforme a mora seja, respectivamente, de 1 a 15 ou 16 a 30.
3. Decorrido o prazo de 30 dias de constituição em mora os remissos são notificados pelos Serviços Financeiros da FPV para efectuar o pagamento da multa e respectivo adicional de 15 dias, com a cominação de, se não o fizerem, ficarem impedidos de participar nas provas oficiais até integral pagamento.
4. O impedimento referido no número anterior só produz efeitos depois de decorridos cinco dias após a notificação, considerando-se como falta de comparência injustificada no jogo ou jogos em que o clube não possa participar por falta desse pagamento.
5. Se até ao final da época, os jogadores, treinadores e auxiliares técnicos não pagarem as multas referidas no número anterior, os mesmos ficarão automaticamente impedidos de exercer qualquer actividade nas competições nacionais da modalidade, cessando tal impedimento com o pagamento das quantias em dívida.



## ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE SÃO MIGUEL

Fundada em 09.05.84 — Filiada na FPV  
Instituição de Utilidade Pública - (J. Oficial n.º 48-II Série de 30.11.1993)

6. Não serão registados pela AVSM quaisquer contratos relativos aos agentes referidos no número anterior que estiverem em débito, nem será admitida a inscrição dos mesmos.
-